



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete da Deputada Maria Rosas - REPUBLICANOS/SP

Apresentação: 05/05/2023 18:14:45.010 - Mesa

REQ n.1420/2023

## REQUERIMENTO N°, de 2023 (Da Sra. Maria Rosas)

Requer a apensação do Projeto de Lei nº 4342, de 2020, que “Dispõe sobre a validade de documentos médicos para pessoas com Transtorno do Espectro Autista”; ao Projeto de Lei nº 507, de 2023, que “Acrescenta o § 4º, ao Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para dispor sobre prazo de validade indeterminado do laudo médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista e o § 3º, no Art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para dispor sobre a validade indeterminada para laudo médico pericial que ateste deficiência de caráter permanente não transitória e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro a Vossa Excelência, a apensação do Projeto de Lei nº 4342, de 2020, de autoria da Deputada Maria Rosas, que **“Dispõe sobre a validade de documentos médicos para pessoas com Transtorno do Espectro Autista”**; ao Projeto de Lei nº 507, de 2023, de autoria da Deputada Yandra Moura, que **“Acrescenta o § 4º, ao Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para dispor sobre prazo de validade indeterminado do laudo médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista e o § 3º, no Art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para dispor sobre a validade indeterminada para laudo médico pericial que ateste deficiência de caráter permanente não transitória e dá outras providências.”**

### JUSTIFICAÇÃO



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Maria Rosas  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233766308000>



\* c d 2 3 3 7 6 6 3 0 8 0 0 0

REQ n.1420/2023

Apresentação: 05/05/2023 14:45:010 - Mesa

O apensamento solicitado se enquadra nas disposições expressas na alínea "b" do inciso II do art. 143 e no art. 142 do Regimento da Câmara dos Deputados, que estabelece a precedência de uma proposição mais antiga sobre as mais recentes em tramitação na Câmara dos Deputados, quando os textos tratarem de temas análogos, conexos e correlatos.

Nesse sentido, entende-se ser pertinente o apensamento dos projetos de lei mencionados, visto que sua apreciação conjunta proporcionará um debate mais amplo e consistente sobre o prazo de validade do laudo médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista.

Sala das Sessões, 05 de maio de 2023.

**Deputada MARIA ROSAS**  
(Republicanos/SP)



\* C D 2 3 3 7 6 6 3 0 8 0 0 0 \*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Maria Rosas  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233766308000>